

LEI Nº 1
8 de Fevereiro de 1960

(Autorisa o Poder Executivo a adquirir uma Motoniveladora ou um Trator Rodoviário para os Serviços da Comuna.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

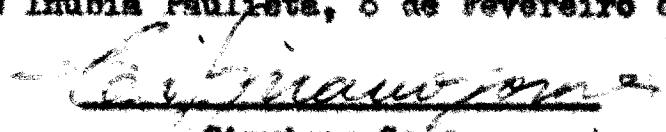
D E C R E T A, e eu,

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal


P R O M U L G O, a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna, uma Motoniveladora ou um Trator Rodoviário até o limite de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, a Quota do Imposto Sobre a Renda, proveniente do art. 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 8 de Fevereiro de 1960


Cipriano Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume, na data supra.


Nicodemas de Assis Santos
Secretário em Exercício